



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

PROJETO BÁSICO Nº 040/2020

(Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inc. IX)

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR OS BENS PATRIMONIAIS DO TRE/PI

1. DO OBJETO

1.1- Locação de imóvel para acomodar os bens patrimoniais do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- MOTIVAÇÃO

A locação de imóvel tem por finalidade atender às necessidades do TRE-PI e garantir a prestação jurisdicional com a qualidade esperada da Justiça Eleitoral.

A locação prevista neste Projeto Básico justifica-se, também, em razão de o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí não dispor, no momento, de imóvel de sua propriedade para acomodação dos bens patrimoniais, em razão da sua quantidade.

2.2- OBJETIVO

Esta locação visa prover o TRE-PI de estrutura mínima para acondicionamento de materiais e equipamentos em ambiente seguro e específico.

2.3- BENEFÍCIOS

Com a locação de imóvel para este Regional, pretende-se proporcionar condições satisfatórias para guarda dos bens, visando a mantê-los em boas condições de uso, haja evitar gastos com aquisições desnecessárias de materiais.

Os bens em questão são constantemente movimentados para suprir as necessidades do TRE-PI e de Cartórios Eleitorais, das quais destacamos as novas locações para Cartórios e os trabalhos do cadastramento biométrico, daí a necessidade de manutenção dos bens em perfeitas condições de uso.

3 – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

3.1- O imóvel deverá possuir, no mínimo:

- a) área construída de no mínimo 900m², em área única ou com acesso interno entre as áreas no caso de áreas subdivididas (aberturas, portas, portões entre as áreas);
- b) pé direito igual o superior à 3m;
- c) localização em via pública, calçada, de fácil acesso (porta larga, sem corredores, sem escadas ou obstáculos outros que dificulte a locomoção de pessoas e objetos, especialmente o transporte de materiais depositados);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- d) paredes em alvenaria, rebocadas, pintadas;
- e) cobertura em telha metálica, amianto ou colonial (calhas, beirais, treliças etc.) que não permita infiltrações, gotejamento, evitando que a umidade entre em contato com os materiais ali guardados;
- f) piso industrial de alta resistência;
- g) água encanada;
- h) banheiro (vaso, chuveiro e lavatório) interno à edificação;
- i) energia elétrica;
- j) local arejado com ventilação natural constante;
- k) ausência de infiltrações;
- l) proteção contra exposição direta dos raios solares, em especial na fachada (toldos ou marquises) protegendo a porta de acesso onde ficará a recepção;

4 – DAS ADAPTAÇÕES DO IMÓVEL:

4.1. Além das características do item 3, o imóvel deverá ser entregue nas seguintes condições:

- a) 01 (uma) tomada para telefone na área destinada à recepção;
- b) 03 (três) tomadas elétricas universais na área destinada à recepção;
- c) área de carga e descarga limpa, bem conservada e de fácil acesso;
- d) verificação da cobertura e suas estruturas, retirada dos vazamentos nas calhas, colocação de tubo de queda de águas pluviais do teto ao chão que impeça infiltrações nas paredes e colação de beirais com dimensão suficiente para diminuir a incidência da água da chuva nas aberturas laterais do prédio.

4.2. O locador se responsabilizará pelos serviços de adequação do imóvel aos interesses do TRE-PI, sob orientação do Serviço de Engenharia do TRE-PI e do Fiscal do Contrato.

5 – DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

5.1- O prédio deverá localizar-se, de preferência, no perímetro urbano do município de Teresina-PI, em via larga, de modo a facilitar o acesso de veículos no transporte de bens móveis do TRE/PI.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1- O prazo de locação deverá ser de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação ou cláusula de rescisão antecipada, observado o interesse da Administração, contados da data prevista no “Termo de Recebimento do Imóvel” (Anexo IV).

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1- O LOCATÁRIO se obriga a:

- a) Proporcionar ao Locador todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente projeto;
- b) Comunicar ao Locador as alterações previamente aprovadas que entender necessárias à realização do objeto do presente projeto básico;
- c) Manter o imóvel e seus acessórios em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, bem como proceder, às suas custas, os serviços para recuperação, conservação e funcionamento de portas, janelas, fechaduras, trincos, torneiras, puxadores, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, limpeza e desentupimento de canos de água e esgoto;
- d) Comunicar ao LOCADOR a realização de benfeitoria no imóvel objeto do presente contrato, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.245/1991;
- e) Permitir ao LOCADOR, a qualquer tempo, examinar e vistoriar o imóvel locado, sempre que entender necessário, em horário de expediente do LOCATÁRIO, pessoalmente ou por pessoa de sua confiança, desde que seja previamente avisado;
- f) Pagar as despesas com o consumo de água, energia elétrica, IPTU, bem como as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade surgidas no decorrer da locação;
- g) Fazer o pagamento pela execução dos serviços na forma e nos prazos previstos no contrato a ser firmado;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem excluir a responsabilidade decorrente da fiscalização a ser exercida pelo Locador;
- i) Efetuar o pagamento do valor referente ao aluguel na forma prevista no contrato;
- j) Restituir o imóvel locado, nas condições previstas no Termo de Vistoria do Imóvel.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1- O LOCADOR se obriga a:

- a) Disponibilizar o imóvel ao LOCATÁRIO, com a efetiva entrega das chaves, formalizada através de **Termo de Recebimento das Chaves do Imóvel**;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- b) Comunicar previamente ao LOCATÁRIO qualquer alteração quanto ao domínio do imóvel, respeitando, sempre, às cláusulas do contrato;
- c) Apresentar ao LOCATÁRIO, quando solicitado, o recibo de quitação do mês imediatamente anterior;
- d) Ressarcir ao LOCATÁRIO quanto às despesas das reformas úteis ou necessárias, se houver, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.245/1991;

Dar direito de preferência ao LOCATÁRIO, no caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento;

- a) Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade fiscal exigida para a contratação;
- b) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- c) Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando da sua entrega, com referência aos eventuais defeitos existentes, formalizada no Termo de Vistoria do Imóvel;
- d) Entregar o imóvel livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais, convencionais ou outros que possam afetar a posse e domínio do proprietário;
- e) Entregar, ao LOCATÁRIO, o imóvel ora locado, em condições de servir ao uso a que se destina, executando, às suas expensas, os reparos necessários;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus que porventura existirem, antes da assinatura do contrato, inclusive, em relação a eventual garantia real de que o imóvel seja objeto;
- g) Não onerar, durante a vigência do Contrato, por garantia ou qualquer outra forma, o imóvel objeto da locação.

9 - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado após a período mensal de locação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da protocolização no Protocolo Geral do TRE-PI e após atestado pelo Gestor do Contrato.

9.2- **Em caso de pessoa física**, será necessário o envio mensal de **RECIBO** do valor com a solicitação do pagamento.

9.3- Em caso de erro no documento de solicitação de pagamento, haverá a devolução para que o Locador providencie as medidas saneadoras.

9.3.1- Na hipótese do subitem 9.3, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.4- Fica o Locador ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação quanto à regularidade perante o Fisco Federal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

10 - DO REAJUSTAMENTO

10.1 O reajuste do preço do aluguel será admitido após 1º ano da vigência do contrato desde que o locador o requeira. O período para o cálculo do 1º reajuste será de um ano a contar da data da proposta de preço para contratação.

10.2 Os reajustes subsequentes serão admitidos após o 1º ano da assinatura do último termo aditivo, a partir do requerimento do Locador.

10.3 O locador deverá observar o **prazo de até 30 dias após os períodos citados no subitem acima**, sob pena de os efeitos financeiros do reajuste somente incidirem a partir da data da solicitação.

10.4 O reajustamento do contrato originário, bem como dos termos aditivos, se dará mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

11 – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1- A **Gestão do Contrato** (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) será exercida pelo Núcleo de Gestão de Contratos, e como fiscais, **Lívio Rogerio Sousa Costa e Gilberto Guedes Fernandes**.

11.2- Caberá ao Gestor do Contrato:

a) Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e ao disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;

b) Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao Locador, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato;

c) Comunicar à Secretaria de Administração do TRE-PI o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado pelo Secretário de Administração;

d) Certificar a prestação dos serviços na nota fiscal/fatura/recibo, conforme o disposto na alínea “h”, do inciso I, do artigo 7º da Resolução TRE-PI nº 146/2008, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Após a certificação, o processo/documento deverá ser encaminhado para a Unidade financeira para fins de pagamento.

12 – DO ORÇAMENTO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

9.1- O orçamento deverá ser encaminhado à SEAPT – Seção de Administração Predial e Transporte (Edifício-Sede do TRE/PI, localizado na Pça. Des. Edgar Nogueira, S/N, Bairro Cabral) ou para o e-mail: seapt@tre-pi.jus.br, com as seguintes informações:

- a) Denominação da empresa ou pessoa física;
- b) CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- c) Valor mensal do aluguel;
- d) Assinatura do responsável pelo orçamento;
- e) Validade do orçamento não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias.

12.2- O proponente se comprometerá a apresentar a documentação descrita no ANEXO I (itens a,b,c,d,f,g,h,i) deste Projeto Básico, quando solicitada e no prazo estabelecido pelo Locatário.

12.3- Validade do orçamento não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias.

13 .1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- O Locador se responsabilizará por quaisquer ônus que porventura existirem, antes da assinatura do contrato, inclusive, em relação há eventual garantia real de que o imóvel seja objeto.

13.2- O Locador não poderá onerar durante a vigência do Contrato, por garantia ou qualquer outra forma, o imóvel objeto da Locação.

13.3- Antes do recebimento do imóvel, deverá ser emitido relatório minucioso do estado em que se encontra o imóvel, conforme modelo do Anexo III (Termo de Vistoria do Imóvel), devidamente assinado pelas partes, bem como registro fotográfico de, no mínimo, frente, laterais, fundo, salas, quartos, cantina, depósito, piso, banheiros, corredores, portas, janelas e telhado/forro, e encaminhá-los juntamente com a documentação do Anexo I para instrução do processo de locação.

13.4- O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, observado o interesse da Administração e a comunicação prévia ao Locador, sem que tal medida acarrete custos adicionais para o TRE/PI.

13.5- Caberá ao Gestor do Contrato encaminhar para SEAPT – Seção de Administração Predial e Transporte do TRE-PI (e-mail: seapt@tre-pi.jus.br) as contas da Agespisa – Águas e Esgotos do Piauí S/A e da Eletrobrás – Distribuição Piauí, para que, a partir do Termo de recebimento do Imóvel, as contas desses Órgãos sejam incluídas nas Contas Únicas do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

13.6- Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SEAPT – Seção de Administração Predial e Transporte do TRE-PI, por meio do tel. (86) 2107-9789, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00 às 13h00.

Abelard Dias Ribeiro dos Santos
Assistente III



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Marcônio Galvão Lopes
Chefe da Seção de Administração Predial e Transporte

De acordo:

José Alves de Siqueira Filho
Coordenador Apoio Administrativo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL:

- a. Registro do imóvel (cópia autenticada);
- b. Se for o caso, Procuração do proprietário com mandado para terceiro (com firma reconhecida)
- c. Carteira de identidade e CPF do proprietário (autenticados);
- d. Comprovação de regularidade fiscal do locador, junto a Receita Federal;
- e. Declaração do proprietário de que se compromete em executar os serviços no imóvel descritos no Projeto Básico;
- f. Comprovante de endereço (talão de água ou energia);
- g. Declaração de que o imóvel não está sujeito à **medida** legal que possa comprometer a locação durante o período de vigência do contrato (penhora, inventário e outras);
- h. Planta baixa do prédio a ser locado;
- i. Declaração acerca da Resolução 07, do Conselho Nacional da Justiça, de 18 de outubro de 2005 (ANEXO II);
- j. Comprovação de que a Prefeitura não dispõe de imóvel para cessão ao TRE-PI;
- k. Comprovação de que o Estado não dispõe de imóvel para cessão ao TRE-PI;
- l. Comprovação de que não há imóvel para uso em regime de condomínio.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que nos propomos a pactuar com o TRE/PI, atendendo integralmente ao que preceitua a RESOLUÇÃO nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

_____ - PI, ____ de _____ de 2020.

(representante legal)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

ANEXO III - MODELO



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
(ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL)**

LOCADOR(A): IMOBILIÁRIA LIMA AGUIAR LTDA, representada por GUILHERME JOSÉ LIMA AGUIAR

LOCATÁRIO(A): UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

IMÓVEL: Rua Francisco Felix Filho nº 1711 Bairro Cristo Rei Teresina-PI

TERMO DE VISTORIA DO IMÓVEL

Pelo presente instrumento, LOCADOR(A) e LOCATÁRIO(A) acima indicados declaram que nesta data vistoriaram o imóvel objeto da locação em epígrafe, tendo-o encontrado conforme descrito no RELATÓRIO DE VISTORIA, em anexo, devidamente rubricado pelas partes.

Finda ou rescindida a locação, o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a restituir o imóvel no estado em que recebeu, observadas as condições ora verificadas, conforme ajustado no Contrato de Locação.

Este TERMO DE VISTORIA é parte integrante do contrato de locação firmado entre as partes sobreditas, e, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____ (PI), ____ de _____ de _____.

**LIVIO ROGERIO SOUSA COSTA
CHEFE DA SEÇÃO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**

**IMOBILIARIA LIMA AGUIR LTDA
GUILHERME JOSE LIMA AGUIAR**

TESTEMUNHAS:

(nome)
(CPF)

(nome)
(CPF)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
(ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL)

TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL EM CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Rua Francisco Felix Filho, nº 1711, bairro Cristo Rei, Cep (.....), Cidade Teresina, no Estado do Piauí.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

OBS: Deverá constar, no mínimo:

Casa/prédio de frente para a Av./rua(...), possuindo (XX) quartos, (xx) sala(s) com varanda, cozinha, (xx) banheiro(s), um corredor, interfone(caso haja), portaria (diurna/noturna) e (xx) vaga(s) em garagem.

IDADE APROXIMADA DO IMÓVEL

(Ex: 10) anos (05) meses () semanas () dias

RELAÇÃO DO ESTADO DE CADA COMPARTIMENTO, MOVEIS E UTENSILIOS:

PRIMEIRO QUARTO (esquerdo)

OBS: Deverá constar, no mínimo:

Piso e rodapés em cerâmica na cor (.....); paredes e teto (ex: pintados com tinta látex) cor (xxx); cortina(tipo/estado da cortina); uma janela de (ex: alumínio pintada com tinta esmalte branco gelo) pintada com tinta (ex: esmalte branco gelo) com (ex: quatro vidros transparentes); uma porta de madeira pintada com (ex: tinta esmalte branco gelo), com fechadura da marca (.....), com uma chave.

SEGUNDO QUARTO (direito)

OBS: Deverá constar, no mínimo:

Piso e rodapés em cerâmica na cor (.....); paredes e teto (ex: pintados com tinta látex) cor (xxx); cortina(tipo/estado da cortina); uma janela de (ex: alumínio pintada com tinta esmalte branco gelo) pintada com tinta (ex: esmalte branco gelo) com (ex: quatro vidros transparentes); uma porta de madeira pintada com (ex: tinta esmalte branco gelo), com fechadura da marca (.....), com uma chave.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

BANHEIRO

OBS: Deverá constar, no mínimo:

Piso em cerâmica na cor (.....); paredes revestidas por azulejos até (ex: o teto ou meia parede), na cor (.....); teto pintado com tinta (ex: látex branco gelo); um basculante de ferro pintado com tinta (ex: esmalte branco gelo) e (ex: seis) vidros martelados, um registro de (ex: metal cromado); um chuveiro de (ex: plástico na cor (.....), de marca (.....), com um suporte de plástico; (ex: duas) saboneteiras; (ex: um porta papel); um vaso sanitário de (ex: louça branca); um porta toalha; um cabide; um lavatório fixo à parede de (ex: louça branca); uma tampa de vaso na cor branca; uma válvula de descarga de (ex: metal cromado de marca (.....); uma torneira de metal cromado; um armarinho de plástico na cor (.....) com um espelho intacto; uma porta de madeira pintada com (ex: esmalte branco gelo); fechadura marca (.....), tipo trinco.

CORREDOR

OBS: Deverá constar, no mínimo:

Piso e rodapés em cerâmica na cor (.....); paredes e teto pintados com tinta látex cor branco gelo; uma porta de madeira pintada com tinta esmalte branco gelo, fechadura marca (.....), com duas chaves.

SALA

OBS: Deverá constar, no mínimo:

Piso e rodapés em cerâmica na cor (.....); paredes e teto pintados com tinta (ex: látex cor branco gelo); uma porta de madeira pintada com tinta (ex: esmalte branco gelo), fechadura marca (.....), com uma chave.

VARANDA

OBS: Deverá constar, no mínimo:

Piso e rodapés em cerâmica na cor (.....); paredes e teto pintados com tinta látex cor branco gelo; peitoril em alvenaria rebocado com uma pedra de mármore branca; uma porta de ferro pintada de tinta esmalte branco gelo com oito vidros transparentes e fechadura marca (.....), com duas chaves.

COZINHA

OBS: Deverá constar, no mínimo:

Piso e rodapés em cerâmica na cor (.....); paredes revestidas por azulejos na cor (.....), com algumas perfurações por bucha; teto pintado com tinta (ex: látex branco gelo); uma torneira de metal cromado na pia; uma pia de (ex: mármore branco), com manchas verdes; um interfone cor (.....), de marca (.....), fixo à parede; um quadro de distribuição de luz com oito chaves; uma campainha embutida, (ex: tipo cigarra); um basculante de ferro pintado (ex: com tinta esmalte branco gelo), com seis vidros (ex: martelados); uma torneira de metal amarelo no tanque; um tanque de louça branca, fixo à parede; um registro de metal cromado; uma porta de madeira pintada (ex: com tinta esmalte branco gelo), fechadura marca (.....), com uma chave.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Lâmpadas, tomadas, interruptores e bocais.

Em bom estado de funcionamento:

☐ SIM

☐ NÃO

Providenciar conserto/troca

OBS: _____

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

Torneiras, descargas, chuveiros, ralos, pias e vasos sanitários.

Em bom estado de funcionamento:

☐ SIM

☐ NÃO

Providenciar conserto/troca

OBS: _____

ACABAMENTO DE PAREDES:

Reboco e pintura dos ambientes.

Em bom estado:

☐ SIM

☐ NÃO

Providenciar reparo

OBS: _____

INSTALAÇÕES DIVERSAS:

Esquadrias, vidros, chaves internas e externas, azulejos, box, outros especificar.

Em bom estado de funcionamento:

☐ SIM

☐ NÃO

Providenciar reparo

OBS: _____

O imóvel acima descrito é entregue ao LOCATÁRIO, em bom estado de conservação e limpeza, com todas as suas peças em bom estado de utilização. Pintura das paredes, teto, portas, guarnições e ferragens, são de boa qualidade.

O presente termo passa a fazer parte integrante do contrato de locação de imóvel firmado entre LOCADOR e LOCATÁRIO, que as partes reciprocamente reconhecem.

_____ (PI), ____ de _____ de _____.

Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
(nome e cargo/função do responsável)

Locador
(nome do responsável)

TESTEMUNHAS:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

(nome)
(CPF)

(nome)
(CPF)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

ANEXO IV - MODELO

TERMO DE RECEBIMENTO DAS CHAVES DO IMÓVEL

_____, Gestor do Contrato, tomei posse, em nome da Justiça Eleitoral do Piauí, do imóvel objeto do Contrato do TRE/PI de n.º _____, com recebimento, nesta data, das **chaves** do mesmo, das mãos da locatária, RG: _____, SSP-_____
CPF: _____.

Por ser verdade firmo o presente recibo, em duas vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais.

_____/PI, ____ de _____ de 20____.

Gestor do Contrato TRE-PI nº XX/2020

**Locador
(nome do responsável)**